



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO N.º 2554/2013

“Nomeia comissão para fiscalização das Estações de Tratamento de Esgoto deste município, dando outras providências.”

Ricardo Favaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n.º 241 de 23 de junho de 1997,

CONSIDERANDO que, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE deste Município de Itaquirai-MS não possui licença operacional, porquanto a mencionada E.T.E. fora construída nas proximidades de uma nascente e em uma área de acentuado assoreamento;

CONSIDERANDO que, recentemente foram construídas inúmeras ligações domiciliares que não podem funcionar, já que não deve ser ligada a estação de tratamento de Esgoto – ETE, pois a implantação da Rede de Esgotamento Sanitário ainda não foi concluída;

CONSIDERANDO que, foi constatado informalmente que algumas residências realizaram ligações clandestinas de maneira que o esgoto evadi de forma direta para a ETE inoperante, já que sem tratamento.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída Comissão encarregada de promover a fiscalização e, caso necessário, notificação dos imóveis os quais interligam clandestinamente na ETE, devendo esclarecer quanto às irregularidades, assim, designo para composição da comissão os seguintes servidores:

- **Nayara Karla Zampiva** – Diretora do Departamento de Meio Ambiente, servidora exercendo cargo em comissão deste Município;

- **Thalles Henrique Tomazelli** – Assessor Jurídico, Servidor exercendo cargo em comissão deste Município;

- **Eduardo Rodrigo Vieira Lima** – Engenheiro Civil, servidor efetivo deste Município;

- **Glauca Cibele Lopes** – Assessora de Saúde, servidora efetiva exercendo cargo em comissão deste Município.

Art. 2º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior deverá ser presidida pela Sr. Nayara Karla Zampiva, Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 3º Fica a comissão, desde já, autorizada à notificar, multar, devendo adotar todas as providências necessárias à fiscalização da ETE.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí-MS, 09 de agosto de 2013

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal